LEI Nº 2.798, DE 12 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote 10 (dez), da quadra nº 1.230 (mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 27.243, avaliado em R$ 19.068,52 (dezenove mil, sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos); lote 11 (onze), da quadra nº 1.230 (mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.244, avaliado em R$ 19.113,45 (dezenove mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos) e lote 16 (dezesseis), da quadra nº 1.230 (mil duzentos e trinta), com área de 403,80m² (quatrocentos e três metros e oitenta centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 30.249, avaliado em R$ 19.904,66 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), de propriedade do Município de Pato Branco, totalizando a quantia de R$ 58.086,63 (cinqüenta e oito mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), de propriedade do Município de Pato Branco, pelo lote nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 492 (quatrocentos e noventa e dois), com área de 1.363,82m² (mil, trezentos e sessenta e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 24.764, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 58.644,26 (cinqüenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de propriedade de **Hermenegildo Amadori e Olga Amadori**.

Parágrafo único. A presente permuta se destina a abertura de rua, viabilizando o acesso para várias famílias no Bairro Vila Izabel.

Art. 2º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal